ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2.017 = SUBVENÇÃO APAE E PESTALOZZI.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social as entidades que exerçam atividades assistenciais no Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, à Sociedade Pestalozzi de Monnerat e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, entidades que exercem atividades de caráter social no Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), compreendendo o percentual de 50 % dos recursos para cada entidade beneficiada pela presente subvenção social.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A concessão e posterior prestação de contas da subvenção social em comento, fica adstrita ao atendimento a todas as formalidades descritas na legislação vigente, em especial aquelas evidenciadas na Deliberação nº 200/96 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 23 de março de 2.017

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BFAA4626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/04/2017. Edição 1870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/